



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.337, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Altera a redação do Art. 1º do Decreto 3.310, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação da equipe técnica e Núcleo Gestor Municipal na Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto 3.310/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal e da sociedade civil organizada com a finalidade de acompanhar todo o processo de **REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO** deste Município, como segue:*

§ 1º Representantes do Poder Executivo Municipal:

- I - Dalmar Morais Duarte*
- II - Jussara Rodrigues Viana*
- III - Marco Antônio da Cruz*
- IV - Giovana Muniz da Fonseca*
- V - Cesar Batista de Godoy*
- VI - Edgard Saviotte Lara*
- VII - Isabela de Castro Carvalho*
- VIII - Isabela Cristina Batista Tomaz*
- IX – João Paulo da Silva*
- X – Luiz Tadeu Neves Pimenta*

§ 2º Representantes do Poder Legislativo:

- I - Artileu Antonio Bomfim*
- II - Neil Armstrong Madureira Fontes*
- III - Paulo Marcos Dolabela Lacerda Campos*

§ 3º Representantes da Sociedade Civil:

- I - Paulo Roberto Parisi*
- II - Wanderson Luiz Nunes Lana*
- III - Luciene Xavier da Silva*
- IV - Pedro Cesar Coelho*
- V - Paulo Roberto Delgado da Costa Reis*

§ 4º Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Marcos Gonçalves Salomão

§ 5º Representante do Conselho da Comunidade de Lagoa Santa:

I - Daniela Barbosa Nogueira

§ 6º Representante do Parque Estadual do Sumidouro:

I - Rogério Tavares de Oliveira

§ 7º Representante da Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e Serviços de Lagoa Santa:

I - Carlos Alberto Correa de Mello

§ 8º Representante da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG:

I - Ivanildo Gonçalves Lelis

§ 9º Representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA:

I - José Claudio Ramos

§ 10º - Representante da OAB Subseção Lagoa Santa:

I – Wendel Maciel Ribeiro”

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal 3.310, de 24 de março de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de abril de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal